



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO EM PALHAIS” MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA, ADJUDICADA À FIRMA “PLANITENIS-PAVIMENTOS E PISCINAS, Unipessoal, Lda”.

--- No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, na cidade do Barreiro na sede da União de Freguesias de palhais e Coina, foi celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: -----

--- **PRIMEIRO: - União de Freguesias de Palhais e Coina**, Pessoa Coletiva número 510 838 472, representada no ato por Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre, natural da Freguesia e Concelho do Barreiro, com domicílio necessário na sede da União de Freguesias Palhais Coina, Rua Almirante Reis, 126, Freguesia de Palhais, no Barreiro, com o endereço eletrónico uniao.freguesias.palhaiscoina@gmail.com e o telefone nº 21 215 10 56, outorgando na qualidade de **Presidente da União de Freguesias de Palhais e Coina, em conformidade com os poderes que constam no artigo 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

--- **PLANITENIS-PAVIMENTOS E PISCINAS, Unipessoal, Lda**, com número fiscal de contribuinte nº513 120 939 com sede na Estrada Nacional 378, Lote 8, Urbanização Quinta José Miranda, freguesia de Fernão Ferro, 2865-413 Seixal, Concelho de Seixal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o nº513 120 939 com capital social de €500,00 (quinhentos euros), titular do Alvará de Construção n.º71879, com endereço



Handwritten signature

eletrónico, planitenis@sapo.pt e telefone, número +351 212 123 003, representada no ato por **Monique Hanna Souza Rosa**, o qual outorga na qualidade de Administrador da referida firma.-----

Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais se rege o presente contrato:

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Por aprovação em reunião do executivo de Freguesia de 09 de agosto de 2021, mediante consulta prévia, aberto por critérios baseados na alínea a), do artigo 25º do decreto lei nº18/2008, de vinte e nove de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto lei nº111-B/2017, de trinta e um de agosto, e posteriores retificações, adiante designado por CCP, foi adjudicada, nos termos previstos nos artigos 76º e 77º do CCP, a **EMPREITADA “Construção de um Polidesportivo em Palhais”**, à entidade representada pelo Segundo Outorgante, a firma, **«PLANITENIS-PAVIMENTOS E PISCINAS, Unipessoal, Lda.»**-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA:** - Que, em execução do referido despacho, celebra com a entidade representada, pelo Segundo Outorgante, na dita qualidade, o contrato de **“Construção de um Polidesportivo em Palhais”**, nas condições referidas, nas cláusulas seguintes: -----

--- **CLÁUSULA TERCEIRA:** - Que não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP. -----

Handwritten signature



--- **CLÁUSULA QUARTA:** - Que a presente minuta de Contrato fica aprovada em reunião do executivo da União de Freguesias de Palhais e Coia datada de 09-08-2021-----

--- **CLÁUSULA QUINTA:** - Que, nos termos da alínea a) do nº 1, da Clausula 6ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundos outorgantes, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento, prático, do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas, aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro. -----

--- O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos, acima citada e deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. -----

--- **CLÁUSULA SEXTA:** - Que o preço da empreitada é de **42.902,90€** (quarenta e dois mil novecentos e dois euros e noventa cêntimos). À quantia, acima mencionada, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal, em vigor. -----

--- **CLÁUSULA SÉTIMA:** - Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: -----

--- Classificação Orgânica: - 06, Divisão zero seis: -----

Handwritten signature



--- Classificação Económica: - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, alínea zero seis. -----

--- Esta despesa tem atribuído o compromisso nº636, realizado no dia 09 de setembro de 2021. -----

--- **CLÁUSULA OITAVA:** - Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada. –

--- **CLÁUSULA NONA:** - Que, o prazo de execução da empreitada será de 60 (sessenta) dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pela entidade, representada pelo Segundo Outorgante. -----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA:** - Que, o presente contrato **não está sujeito a «Visto do Tribunal de Contas»**, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de agosto. -----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Nos termos do artigo 27º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º e no n.º 2 do artigo 318.º, ambos do CCP. -----

--- Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva-se o direito de optar,



nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.

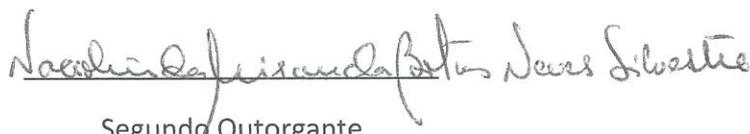
--- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** – Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** – Que, fazem parte, integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a Proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante. -----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - Que nos termos do artigo 290º-A do D.L. nº111/B/2017 de 31 de agosto, fica nomeada Gestora do contrato para a empreitada, supracitada, a Sr.ª Rita Susana Pereira Esteves Diogo Assistente Técnica. -----

--- E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados. -----

Primeiro Outorgante


Segundo Outorgante



Assinado por : **Monique Hanna Souza Rosa**

Num. de Identificação: 31735928

Data: 2021.09.22 11:58:03+01'00'
